



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a distribuição gratuita de fraldas descartáveis para as pessoas com Síndrome de Edwards e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de São Paulo, a distribuição gratuita de fraldas descartáveis para as pessoas com síndrome de Edwards.

§ Único: A autorização prevista no caput desse artigo também se aplica as pessoas com deficiência.

Art. 2º Deverá ser feito cadastro perante a Secretaria Municipal de Saúde aonde o interessado deverá comprovar a deficiência com laudo médico.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2022

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.